

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 778/88 - Reautuado em 15.04.91

INTERESSADO: JOSÉ MINUNCIO NETO

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Processamento de Dados" na Faculdade de Ciência de
Barretos.

RELATOR: CONS. UBIRATAN D'AMBRÓSIO

PARECER CEE Nº 957/91

CETG "D" APROVADO EM 10/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica JOSÉ MINUNCIO NETO para lecionar, a partir de 1991, a disciplina "Processamento de Dados", vinculada ao Departamento de matemática, nos Cursos de Engenharia de Alimentos e Ciências.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 724/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de JOSÉ MINUNCIO NETO para lecionar a disciplina "Processamento de Dados" na Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 19 de junho de 1991

a) CONS. UBIRATAN D'AMBRÓSIO

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente